CONTRATO CPLVB Nº 082/2025
Processo Administrativo nº 076/2025
Dispensa de Licitação nº 042/2025

R$ 84.000,00
Vigência: 16/03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – PI E A EMPRESA PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro – Várzea Branca – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.103/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 394.293.773-53, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): A empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, com sede na Rua Zeferino Vieira, n° 544, Sala 01 e 02 Bairro Vermelha, Teresina – PI, inscrita no CNPJ n° 06.164.260/0001-89, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o senhor Odivaldo Mendes Viana, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 160.343.173-04, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e no Processo de Dispensa de Licitação 042/2025, o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Várzea Branca/PI, objeto da Proposta Nº 040515/2025 entre o Ministério da Cidades e a Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo administrativo nº 076/2025, sob a modalidade Dispensa de Licitação 042/2025 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.09.18 10:34:25 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratado poderá atingir até o somatório de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Branca -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.09.18 10:34:13 -03'00'

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Várzea Branca – PI, 18 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304

Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.09.18 10:33:59 -03'00'

PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
ODIVALDO MENDES VIANA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF